

Tragédia da Vale e a Pressão Política por Licenciamento Ambiental Rápido e Simples: Análise Crítica do Projeto de Lei 3.729/2004

A tragédia de Brumadinho, ocorrida em 25 de janeiro de 2019, que resultou no rompimento da barragem de rejeitos da mineradora Vale, trouxe à tona uma série de debates sobre a eficácia e a rigidez dos processos de licenciamento ambiental no Brasil. A catástrofe, que causou a morte de centenas de pessoas e danos ambientais irreparáveis, colocou em evidência a necessidade de uma revisão crítica das normas que regulam o licenciamento ambiental no país. Conforme observado por Fernandes et al. (2019), a falha em garantir um licenciamento rigoroso contribuiu diretamente para a magnitude dos impactos ecológicos e socioeconômicos causados pelo desastre.

O Projeto de Lei 3.729/2004, que visa instituir a Lei Geral do Licenciamento Ambiental, é uma proposta que vem sendo discutida no Congresso Nacional há mais de uma década. Seu principal objetivo é simplificar e padronizar o processo de licenciamento ambiental no Brasil, considerado por muitos setores produtivos como burocrático e ineficiente. No entanto, Rezende, Carvalho, e Souza (2020) argumentam que tal simplificação pode enfraquecer o sistema de responsabilização, como demonstrado no caso de Brumadinho, onde a falta de rigor nas exigências ambientais permitiu que uma catástrofe de grandes proporções ocorresse.

O texto do projeto prevê, entre outras coisas, a eliminação de exigências consideradas excessivas, a criação de prazos máximos para a análise e concessão de licenças, e a introdução do conceito de autodeclaração, onde o próprio empreendedor se responsabiliza por atestar a viabilidade ambiental de sua atividade. Santos e Arce (2021) destacam que a introdução de mecanismos como a autodeclaração pode ser particularmente problemática, pois transfere a responsabilidade do Estado para o empreendedor, muitas vezes sem o devido acompanhamento técnico, o que pode resultar em desastres semelhantes ao de Brumadinho.

A proposta do PL 3.729/2004 surge em um contexto de pressões políticas e econômicas por parte de setores produtivos, que buscam maior celeridade na concessão de licenças ambientais para viabilizar projetos de grande porte, como mineração, agropecuária e infraestrutura. Argumenta-se que o atual sistema de licenciamento é um entrave ao

desenvolvimento econômico, atrasando investimentos e prejudicando a competitividade do Brasil no cenário internacional.

No entanto, essa pressão por um licenciamento rápido e simplificado levanta preocupações sobre a possibilidade de flexibilização excessiva das normas ambientais, que poderia resultar na redução da capacidade de fiscalização e controle sobre empreendimentos de alto impacto ambiental. A tragédia de Brumadinho, conforme discutido por Bianchini et al. (2021), é um exemplo claro dos riscos associados a um licenciamento menos rigoroso, onde a priorização de interesses econômicos pode ter consequências devastadoras para o meio ambiente e para a sociedade.

O licenciamento ambiental é uma ferramenta fundamental para garantir que atividades potencialmente poluidoras sejam conduzidas de forma a minimizar seus impactos sobre o meio ambiente e a saúde humana. A proposta de simplificação do licenciamento, como prevista no PL 3.729/2004, pode, em tese, trazer benefícios econômicos ao acelerar a implantação de novos empreendimentos. No entanto, é crucial que essa simplificação não comprometa a qualidade das avaliações ambientais, nem a capacidade de fiscalização por parte dos órgãos competentes.

O caso de Brumadinho demonstra a necessidade de um sistema de licenciamento robusto, que seja capaz de avaliar de forma criteriosa os riscos associados a cada empreendimento. A introdução de mecanismos como a autodeclaração, sem a devida fiscalização, pode abrir precedentes perigosos, onde a responsabilidade ambiental é transferida do Estado para o empreendedor, muitas vezes sem o devido acompanhamento técnico.

Além disso, a fixação de prazos rígidos para a análise de licenças, sem considerar as complexidades inerentes a cada projeto, pode levar a decisões precipitadas e insuficientemente fundamentadas. O licenciamento ambiental deve ser um processo técnico e cuidadoso, onde a prioridade deve ser a proteção ambiental e a segurança das comunidades afetadas, e não a celeridade em atender demandas econômicas.

A tragédia de Brumadinho é um alerta para os perigos de se flexibilizar o licenciamento ambiental em prol de interesses econômicos. Embora a simplificação do processo de licenciamento, como proposto pelo PL 3.729/2004, possa ser vista como uma medida de estímulo ao desenvolvimento, é essencial que isso seja feito sem comprometer a proteção ao meio ambiente e à vida humana. Como salientado por Santos, Silva, e Costa (2020), o desastre

de Brumadinho deve ser lembrado como um marco na discussão sobre a importância de um licenciamento ambiental rigoroso e bem fiscalizado, a fim de prevenir tragédias futuras.

O Brasil precisa de um sistema de licenciamento que seja eficiente, mas também rigoroso, capaz de garantir que projetos de grande impacto sejam conduzidos com responsabilidade e transparência. A revisão das normas de licenciamento deve ser conduzida com cautela, assegurando que as lições de Brumadinho não sejam esquecidas e que tragédias como essa não voltem a se repetir.

Referências

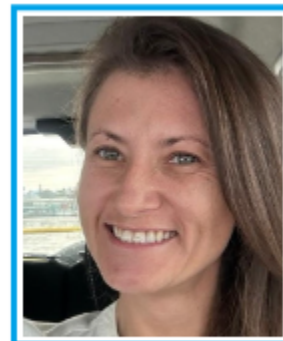
Santos, E. J. dos, Silva, M. L. da, & Costa, F. L. da. (2020). *A tragédia de Brumadinho: um estudo sobre os impactos socioambientais do rompimento da barragem da Vale*. Revista de Administração Pública, 54(4), 1017-1039.

Fernandes, G. W., et al. (2019). *Deep into the mud: Ecological and socio-economic impacts of the dam breach in Brumadinho, Brazil*. Perspectives in Ecology and Conservation, 17(3), 145-151.

Bianchini, G. F., et al. (2021). *The Brumadinho dam disaster: The role of health and environmental surveillance in response to the public health emergency in Brazil*. Global Health Action, 14(1), 1886456.

Rezende, L. F., Carvalho, M. C., & Souza, M. C. (2020). *A tragédia de Brumadinho: Responsabilidade civil e reparação de danos*. Revista de Direito Ambiental, 25(100), 61-84.

Santos, J. C. F., & Arce, M. (2021). *Environmental disaster governance in Brazil: The case of Brumadinho*. Journal of Environmental Management, 284, 112059.



Autora: Cintia Cardoso

[CPA CARDOSO C. \(google.com\)](https://www.google.com/search?q=CPA+CARDOSO+C.)


ESPECIALISTA EM CIÊNCIAS MARINHAS